



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
Avenida João XXIII, nº 1390 – Bairro Noivos – CEP: 64.045-000 – Teresina/PI  
Telefone: (86) 3214-5915 – Home Page: <http://www.prpi.mpf.mp.br/pre>

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/PI N. 04/2018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2018.**

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, IX, da Constituição da República, pelos artigos 6º, XX, 72 e 77, da Lei Complementar n. 75/1993; 24, VI, c/c artigo 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral, resolve expedir a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que incumbe às Promotoras e Promotores Eleitorais auxiliar a Procuradora-Geral Eleitoral e o Procurador Regional Eleitoral na fiscalização do cumprimento da legislação eleitoral; representar ao juiz eleitoral com vistas ao exercício do poder de polícia (art. 78, da LC n. 75/93 e art. 103, § 3º, Resolução TSE n. 23.551/2017);

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador Regional Eleitoral dirigir, no respectivo Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral (art. 77, da LC n. 75/93);

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador Regional Eleitoral expedir instruções aos membros do Ministério Público Eleitoral que oficiem perante os Juízes Eleitorais (art. 24, VIII, c/c art. 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral);

**CONSIDERANDO** que o prazo para ajuizamento das representações eleitorais por propaganda irregular encerram-se no dia dos pleitos (primeiro e segundo turno, se houver), conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o denominado “vôo da madrugada”, qual seja, o derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda impressa



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PIAUÍ**  
Avenida João XXIII, nº 1390 – Bairro Noivos – CEP: 64.045-000 – Teresina/PI  
Telefone: (86) 3214-5915 – Home Page: <http://www.prpi.mpf.mp.br/pre>

---

no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, configura propaganda irregular, sujeitando-se o infrator e ao beneficiário à multa prevista no § 1º, do art. 37 da Lei n. 9.504/1997, sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III, do § 5º, do art. 39, da Lei nº 9.504/1997, consoante dispõe expressamente a Resolução TSE n. 23.551/2017 (art. 14, § 7º); e

**CONSIDERANDO** a necessidade do célere encaminhamento e processamento dos elementos de prova a serem colhidos pelos membros do Ministério Público Eleitoral de primeiro grau, de forma a oportunizar ao Procurador Regional Eleitoral e aos Procuradores Eleitorais Auxiliares ajuizarem, no dia, na véspera ou nas semanas finais que antecedem a eleição, eventuais representações perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, sem o que forçoso será o arquivamento das peças de informação; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de complementar e minudenciar as orientações já dirigidas às Promotoras e Promotores Eleitorais bem como aos órgãos policiais e demais forças de segurança pública por meio da Instrução Normativa PRE/PI n. 02/2018, de 31 de agosto de 2018, no que concerne à circulação irregular de “santinhos” e outras formas de propaganda eleitoral impressa, sobretudo aquelas que já tiveram sua distribuição proibida por determinação judicial (**TRE-PI, Representação por Propaganda Irregular n. 0601318-32.2018.6.18.0000**),

**RESOLVE:**

Com o objetivo de coordenar a atuação do Ministério Público Eleitoral no Estado do Piauí, no tocante às Eleições Gerais de 2018 (primeiro e segundo turno, se houver), **INSTRUIR as Excelentíssimas e os Excelentíssimos Promotoras e Promotores Eleitorais, respeitada a**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PIAUÍ  
Avenida João XXIII, nº 1390 – Bairro Noivos – CEP: 64.045-000 – Teresina/PI  
Telefone: (86) 3214-5915 – Home Page: <http://www.prpi.mpf.mp.br/pre>

---

**independência funcional, nos seguintes termos e com base na Portaria PRE/PI n. 18, de 02 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa PRE/PI n. 01/2018, de 31 de agosto de 2018:**

I) **promovam** as necessárias diligências para verificar e coibir a ocorrência da prática denominada “vão da madrugada” bem como a distribuição de todo tipo de material impresso que configure propaganda eleitoral irregular, por afronta à legislação e a decisão judicial proferida nos autos da Representação por Propaganda Irregular nº 0601318-32.2018.6.18.0000;

II) **instruam** suas equipes a fim de que evitem formulários/relatórios de fiscalização genéricos ou incompletos, como também que englobem candidatos que não correspondam ao material fotográfico correlato;

III) **orientem** as equipes para que as fotografias (elemento de prova de maior importância) a serem colhidas dos “santinhos” e qualquer outro tipo de material propagandístico impresso, espalhados em ruas e calçadas, possibilitem, de fato, uma visualização nítida dos candidatos (as) beneficiados (as) com o ilícito;

IV) **procedam** a instauração da Notícia de Fato ou do Procedimento Preparatório Eleitoral (Portaria n. 18/PRE/PI e Instrução Normativa n. 01/2018/PRE/PI) que deverão, necessariamente conter o nome, número e Partido do(a) candidato(a), especificando-se, com exatidão, o dia, hora e local em que o ilícito foi perpetrado, bem como a estimativa do quantitativo dos “santinhos derramados”, ou de qualquer outra forma de propaganda eleitoral impressa (adesivos, folders, folhetos, cartazes, volantes etc), tudo em consonância com o descrito no formulário/relatório de fiscalização;

V) **requeiram** ao competente Juízo Eleitoral o exercício de poder de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PIAUÍ**  
Avenida João XXIII, nº 1390 – Bairro Noivos – CEP: 64.045-000 – Teresina/PI  
Telefone: (86) 3214-5915 – Home Page: <http://www.prpi.mpf.mp.br/pre>

---

polícia, para que seja determinada a imediata apreensão de todo tipo de material impresso irregular que, encontrando-se em desconformidade com a legislação eleitoral em geral e, sobretudo, com a sentença proferida nos autos da **Representação n. 0601318-32.2018.6.18.0000, em trâmite no TRE-PI**, esteja sendo publicamente distribuído por candidato, partido ou coligação;

VI) **encaminhem**, com a maior brevidade possível, para o endereço de correio eletrônico [prpi-mpeleitoral@mpf.mp.br](mailto:prpi-mpeleitoral@mpf.mp.br), as Notícias de Fato ou Procedimentos Preparatórios Eleitorais instruídos, ou, ainda, tão somente, os elementos de prova angariados, indicando o termo **SANTINHOS** no assunto da mensagem.

Dê-se ampla divulgação deste ato normativo, inclusive nos meios de imprensa, com publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal e remessa à Procuradoria-Geral de Justiça, para que, igualmente, se digne a comunicar os membros do Ministério Público Eleitoral do Estado do Piauí.

Encaminhe-se, igualmente, à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral e à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral/PI, solicitando-se cientificar os ínclitos Desembargadores e Juízes Eleitorais.

Ciência aos dignos Procuradores Eleitorais Auxiliares.

Teresina/PI, 23 de setembro de 2018.

**PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA**  
Procurador Regional Eleitoral